



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026</b>	
<b>PREÂMBULO</b>	
<b>Contratante</b>	MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
<b>Processo administrativo nº</b>	136/2026 (23/04/2026)
<b>Fundamento Legal</b>	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023.
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual <b>AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS</b> destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer as práticas educacionais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Aratuípe, Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
<b>Valor total estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 709.325,42 (setecentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).</b>
<b>Data e horário da sessão pública</b>	<b>Data e Hora da Disputa 19/05/2026 às 11:00h</b> (horário de Brasília) Acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 07/05/2026
<b>Local de realização</b>	<a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao</a> Licitação nº <b>1092595</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço global por LOTE
<b>Modo de disputa</b>	Aberto/Fechado
<b>Regime de Execução</b>	Indireta por preço unitário
<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO
<b>Agente de Contratação (Pregoeira)</b>	Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira
<p>O Edital completo poderá ser adquirido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <a href="https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes">https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes</a> a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail <a href="mailto:copelaratuipe@gmail.com">copelaratuipe@gmail.com</a></p>	
<p><b>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b></p> <p>1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.</p> <p>1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <b>no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.</b></p> <p>1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:copelaratuipe@gmail.com">copelaratuipe@gmail.com</a></p> <p>1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.</p> <p>1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.</p> <p>1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.</p>	



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

### MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo nº136/2026 (23.04.2026))

Torna-se público que o Município de Aratuípe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado à Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira Suplente nomeada pela Portaria GP nº 051/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS** destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer as práticas educacionais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Aratuípe, Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lotes, formados por itens em cada lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de um ou mais lotes, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem, cujos preços unitários, após à fase de lances e reformulação da proposta final, não poderão ser superiores aos estimados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total de cada item e total por lote (grupo);*

5.1.2. Marca para todos os itens;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 6.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema licitações-e.com.br.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) ou em valor mínimo em real a ser inserido pela Agente de Contratação no momento do cadastro da licitação no sistema.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“ABERTO E FECHADO”**.
- 6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo (lote), a contratação posterior de item específico do grupo (lote) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 122, de 06 de novembro de 2023](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio digital ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada mediante apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência anexo a esse edital.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A exigência dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 050/2022 alterado pelo Decreto Municipal 115/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.aratuípe.ba.gov.br/Site/Licitacoes>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Aratuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 017, de 2025.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Aratuípe, Bahia.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: [copelaratuipe@gmail.com](mailto:copelaratuipe@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço
  - 14.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
  - 14.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta
  - 14.11.6. ANEXO V – Minuta de Contrato

Aratuípe, Bahia, 05 de maio de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza  
Autoridade Competente



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos e materiais lúdicos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer as práticas educacionais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo:

**LOTE 1**

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>LABORATORIO MOVEL DE MATEMATICA FUNDAMENTAL I E II – COMPOSTO POR :</b> 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULAR ;1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR ;4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS ; 2 CAIXA TATIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO 4 METADES ; 4 DOMINO EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES ; 4 DOMINO EDUCATIVO QUANTIDADE;4 DOMINO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS; 4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA	Un	3	R\$ 23.316,67	R\$ 69.950,01



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS)				
2 <b>LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> COMPOSTO POR:4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANUMÉRICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SÍLABAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSÕES; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDADE, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA	Un	3	R\$ 23.316,67	R\$ 69.950,01



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83


OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS).				
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.900,02</b>

**LOTE 2**

Item	Descrição detalhada	Und.	IMAGEM	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>CAMINHA EMPILHÁVEL:</b> CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS FIXOS. A CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO ALÉRGICO, COM CAPACIDADE PARA 80 KG DE CARGA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. OS PÉS DEVERÃO SER COLORIDOS, EM TOM IGUAL OU SIMILAR À TELA E DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E ISENTO DE CANTOS OU ARESTAS CORTANTES. A ESTRUTURA PLÁSTICA DE CADA PÉ DEVERÁ CONTAR AINDA COM UMA CAVIDADE DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE PROFUNDIDADE, FUNCIONANDO COMO SUPORTE CAPAZ DE COMPORTAR UMA MAMADEIRA. A ESTRUTURA TUBULAR PRESENTE NO RESTANTE DA CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1" E ESPESSURA DE 1,20 MM, REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. O LEITO DA CAMA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC E DEVERÁ TER PROPRIEDADES ANTIFÚNGICAS, ANTIBACTERICIDAS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEL E NÃO TÓXICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1.330 MM (COMPRIMENTO) X 540 MM (LARGURA) X 140 MM (ALTURA).	Un		5	R\$ 614,97	R\$ 3.074,85
2	<b>CASINHA DE BONECA:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES	Un		5	R\$ 13.333,33	R\$ 66.666,65







**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	DIVERSASE PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. APRESENTA PAREDES REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM TEXTURA QUE SIMULA UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 131CM (LARGURA) X 143CM (ALTURA) X 161CM (COMPRIMENTO).					
3	<b>CENTRO RECREATIVO COM 4 ATIVIDADES:</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS, NO MÓDULO MENOR CONTÉM PORTINHA DE CONCEITO MEDIEVAL E PREANCHA DE ESCORREGADOR PEQUENA CURVA. PLAYGROUNDS COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE, TABELA DE BASQUETE PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 420CM X ALTURA 215CM X COMPRIMENTO 390CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS	Un		5	R\$ 29.385,33	R\$ 146.926,65



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4	<b>ESTANTE I:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR BARRAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO EM 3 NÍVEIS, ENCAIXADAS A LATERAIS COM FORMATO LÚDICO, CADA UMA COMPORTANDO 03 CESTAS COLORIDAS ENCAIXÁVEIS COM ALÇAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXES PARAFUSADOS. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): 80CM (ALTURA) X 42CM (COMPRIMENTO) X 87CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Un		5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
5	<b>ESTANTE II:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 04 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS DA ESTANTE MONTADA: 83CM (ALTURA) X 1,87CM (COMPRIMENTO) X E 32,5CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Un		5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
6	<b>GANGORRA COM ACESSIBILIDADE:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO COM ACESSIBILIDADE. PARA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 12 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00MT (LARGURA) X 0,95 M (ALTURA) X 3,06 MT (COMPRIMENTO).	Un		5	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00
7	<b>LABORATÓRIO RECREATIVO LÚDICO EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA</b> - <b>MÓVEL</b>	UN		5	R\$ 20.800,00	R\$ 104.000,00




**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

<p>DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM – POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RÍGIDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 – MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 – POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM – POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA</p>				
--	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA					
8	<b>TUNEL LUDICO TRENZINHO:</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, CORES VIVAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COMPOSTO POR 04 MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS, É MULTICOLORIDO, COM ABERTURAS LATERAIS E ENTRADA COM FORMATO LÚDICO DE TRENZINHO COM FUMAÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 89CM (LARGURA) X 96CM (ALTURA) X 214CM (COMPRIMENTO).	UN		5	R\$ 8.516,67	R\$42.583,35
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 435.751,50</b>

**LOTE 3**

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>ÁBACO ABERTO</b> - Contém base de madeira medindo 30 x 20 x 6 cm, com 5 hastes fixas e 50 argolas em PVC rígido e coloridas. Fabricado com materiais de alta qualidade, duráveis e seguros	Un	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	para uso educacional. Ideal para atividades de contagem e desenvolvimento de habilidades matemáticas em crianças. As argolas coloridas facilitam a visualização e organização. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.				
2	<b>ALINHAVO DE CAIXA FORMAS GEOMÉTRICAS</b> - Jogo de Alinhavos com 24 Formas geométricas em madeira/MDF colorido. Trabalha as formas do quadrado, triângulo, círculo, retângulo, sextavado e trapézio isósceles. Todos nas 4 cores: azul, amarelo, vermelho e verde. Desenvolve: Raciocínio matemático, atenção, cálculo mental, fixação do conteúdo, integração em grupo. Acompanha 12 cadarços. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 30x16x4cm. Certificado INMETRO	Un	20	R\$ 102,99	R\$ 2.059,80
3	<b>AREIA CINÉTICA</b> brinquedo divertido e educativo que estimula a criatividade e a coordenação motora das crianças. Com a cor natural, a areia mágica proporciona uma experiência sensorial única, permitindo que as crianças criem formas e texturas incríveis. inclui acessórios para tornar a brincadeira ainda mais completa. Cores diversas. Balde com no mínimo 550 gramas.	Un	20	R\$ 54,66	R\$ 1.093,20
4	<b>BATALHA NAVAL (MALETA PLÁSTICA) -</b> ACOMPANHA 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 NAVIOS DE GUERRA SENDO: 02 PORTAS AVIÕES, 02 CRUZADOS, 02 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS, 2 FRAGATAS – MEDIDA APROX. 45X6X25 CM <b>BATALHA NAVAL (MALETA PLÁSTICA) -</b> ACOMPANHA 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 AVIOES DE GUERRA SENDO: 02 PORTAS AVIÕES, 02 CRUZADOS, 02 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS, FRAGATAS - MEDIDA APROX. 45X6X25 CM	Un	20	R\$ 64,26	R\$ 1.285,20
5	<b>BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL TETRIS 25 PEÇAS</b> blocos de encaixe vertical 25 peças em madeira coloridas com no mínimo 04 cores, tipo quebra cabeça. Contém peças em forma de tetraminós. Altura máxima 35cm, largura 6cm, e comprimento 33cm.	Un	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00
6	<b>BLOCOS EDUCATIVOS DE MONTAR 1000 PEÇAS</b> Monte, Empilhe E Explore Infinitas Possibilidades Para Construir Com Esse Conjunto De 1000 Blocos De Montar em diversas cores; Incentiva o	Un	20	R\$ 180,17	R\$ 3.603,40



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	pensamento e a resolução de problemas conforme o bebê descobre como empilhar e construir; Acondicionado em uma linda BOLSA de PVC cristal transparente Com alça. tamanhos das Peças 2,5 cm á 5cm.				
7	<b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO CAIXA ENCAIXA - COM 18 PEÇAS, 6 CHAVES E ADESIVOS DECORATIVOS, MATERIAL ATÓXICO</b> - Brinquedo pedagógico "Caixa Encaixa", ideal para o desenvolvimento cognitivo e motor de bebês de 0 a 3 anos. O conjunto contém 1 caixa de encaixe, 18 peças de diferentes formatos e cores, 6 chaves e adesivos para decorar as peças. Feito de plástico resistente, atóxico e sem arestas, o brinquedo oferece segurança e durabilidade. As medidas aproximadas do produto são 11 x 19 x 36 cm (A x L x C) e da embalagem 12 x 20 x 37 cm (A x L x C), com peso aproximado de 2 kg.	UN	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
8	<b>Caixa Tátil</b> 10 peças; feita em madeira com material atóxico, Com abertura bilateral; Medidas:26 cm comprimento x 26 cm largura x 15cm altura	UN	20	R\$ 92,99	R\$1.859,80
9	<b>CAVALINHO PEDAGÓGICO BALANÇO COM PINOS DE ENCAIXE</b> - brinquedo pedagógico fabricado em MDF com pinos coloridos de encaixe. O brinquedo desenvolve a coordenação motora, a percepção visual e distingue cores e formas. Medidas: Comprimento 25 cm x Largura 7 cm xAltura 20 cm. Certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$52,48	R\$ 1.049,60
10	<b>CONJUNTO DE ARAMADOS:</b> Em madeira e arame de 4 mm, com 6 aramados de diferentes formas e tamanhos: aramado triangular; aramado espiral; aramado montanha russa; aramado acrobático; aramado entrelaçado; aramado ondular.	UN	20	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
11	<b>CURSORES MAGNÉTICOS - BRINQUEDO EDUCATIVO</b> - Brinquedo educativo projetado para estimular a competência motora fina e servir como ferramenta terapêutica para ansiedade. Os cursores magnéticos incentivam a concentração e o desenvolvimento cognitivo e motor. Com dimensões de 16 x 35 x 2 cm e pesando 950 g.	UN	20	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
12	<b>JOGO DA MEMORIA INFANTIL EM MADEIRA 30 PEÇAS</b> - Confeccionado em blocos de madeira MDF, com pares de diferentes imagens com temas infantis. Acondicionados em caixa de madeira mdf. Dimensões: Comprimento: 22cm x Largura: 5cm x Altura: 15cm.	UN	20	R\$ 36,35	R\$ 727,00
13	<b>Jogo da Pescaria</b> Confeccionado em tecido tratado com formato de pescaria Dimensão aproximada: 20x20 cm	UN	20	R\$ 154,32	R\$ 3.086,40
14	<b>Jogo das sombras</b> Confeccionado em tecido tratado com formato de peixes Dimensão aproximada: 20x20 cm	UN	20	R\$ 91,14	R\$ 1.822,80



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

15	<b>JOGO DE DESAFIO A CRIATIVIDADE MENTAL</b> COM CARTAS HISTÓRIAS, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS, COM CATEGORIAS DIFERENTES, 04 FORMAS DE JOGAR. EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO. ( 30 x 23,4 x 4,6 cm)	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
16	<b>JOGO LOGICO COLOR EDUCATIVO -</b> JOGO LOGICO COLOR EDUCATIVO BRINQUEDO DE RACIOCINIO E LOGICA PARA CRIANÇAS DE 5 A 12 ANOS COM 12 PEÇAS COLORIDAS; DIMENSÃO: 27 X 27 X 0,1 CM; 500G	UN	20	R\$ 72,40	R\$1.448,00
17	<b>KIT DE BOLAS SENSORIAIS COM TEXTURAS -</b> <b>CONTÉM 6 BOLAS TEXTURIZADAS EM CORES</b> <b>DIFERENTES</b> - Kit composto por 6 bolas (com o mínimo de 6cm cada) sensoriais com texturas variadas e cores distintas, desenvolvido para estimular o tato, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo. Certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$ 70,82	R\$1.416,40
18	<b>KIT PAINEL PSICOMOTOR- MATERIAL</b> MADEIRA MDF, TAMANHO 135 X 60 CM, USO COORDENAÇÃO MOTORA, O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR,, APLICAÇÃO REABILITAÇÃO INFANTIL, COMPONENTES 11 ATIVIDADES SONORAS E MOTORAS (MÍNIMO)	UN	15	R\$ 2.448,25	R\$ 36.723,75
19	<b>KIT QUEBRA CABEÇA</b> - kit com 10 variações de quebra cabeça. Encaixe confeccionadas em MDF super-resistente, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas, além conhecer os animais, ele ainda desenvolve o conhecimento das cores, coordenação motora, pinça fina, criatividade, o raciocínio, imaginação, as preparam para a matemática e o planejamento com peças de aproximadamente 5 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$ 87,45	R\$ 1.749,00
20	<b>SACOLA ALFANUMÉRICA 1000 PEÇAS</b> - Sacola Alfanumérica confeccionada em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 1000 peças. Até 5 cores diferentes São 376 peças de números de 0 ao 9 24 conjuntos de Letras do Alfabeto completo. Cada peça mede aproximadamente 3cm e 5mm de espessura. Acondicionada em Sacola plástico PVC transparente com zíper	UN	20	R\$ 77,25	R\$ 1.545,00
21	<b>SOLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PEÇAS</b> - kit sólidos geométricos fabricados em madeira. Contém 11 peças pintada em madeira maciça, tamanho, da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm, Sendo: 1 cilindro, 1 cubo, 1 tetraedro, 1 esfera, 1 paralelepípedo, 1 cone, 1 prisma hexagonal, 1 prisma pentagonal, 1 pirâmide triangular, 1 pirâmide quadrada e 1 pirâmide retangular. Acondicionado em Caixa de madeira 18 x 18 x 6 cm	UN	20	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
22	<b>TORRE INTELIGENTE COM 63 PEÇAS</b> - jogo educativo clássico, muito utilizado, para pais,	UN	20	R\$ 79,45	R\$ 1.589,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

terapeutas e professores trabalhem o raciocínio lógico da criança. Divertido e dinâmico, ele é confeccionado em madeira, sendo composto por 63 peças e acondicionados em uma caixa de madeira tipo estojo, para que você possa levá-lo para onde quiser. Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas e 45 cilindros de madeira pintados, pintados com tinta atóxica. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: 26 x 21 x 6 cm. Idade Recomendada: a partir de 4 anos. Material: MDF e madeira.				
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 77.923,35</b>

**LOTE 4**

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>AMARELINHA - KIDS JOGO AMARELINHA - TAPETE CONFECCIONADO EM BAGUM COM APLICAÇÕES COSTURADAS EM FORMA DE AMARELINHA - MEDIDA 1,40 X 3,30 M</b> <b>AMARELINHA - KIDS JOGO AMARELINHA - TAPETE CONFECCIONADO EM BAGUM COM APLICAÇÕES COSTURADAS EM FORMA DE AMARELINHA - MEDIDA 1,40X3,30 M</b>	Un	20	R\$ 374,25	R\$ 7.485,00
2	<b>BAMBOLE- BAMBOLE COM 60CM DE DIAMETRO</b>	Un	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
3	<b>BOLA PARA PILATES</b> BOLA PARA PILATES, SUPORTA ATÉ 150KG; MATERIAL: PVC; DIMENSÕES: 30 X 17 X 10 CM; 800 G	Un	25	R\$ 79,25	R\$ 1.981,25
4	<b>Cubo didático</b> - tamanho Aproximado (CxLxA) 15 x 15 x 15 cm. Pintura atóxica a base d água e acabamento em serigrafia. Contém 1 kit com 6 peças plásticas formas geométrica. Idade: 06 meses a 2 anos	Un	50	R\$ 85,13	R\$ 4.256,50
5	<b>DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA 28 PEÇAS</b> - Com 28 peças de madeira de alta qualidade, cada uma medindo 7 x 3,5 cm, o dominó oferece um apoio visual que torna o aprendizado mais acessível. Acompanha uma prática caixa de madeira de 17 x 9,5 x 4 cm, perfeita para armazenar e transportar o jogo.	Un	20	R\$ 59,92	R\$ 1.198,40
6	<b>GLOBO TERRESTRE POLÍTICO GIRATÓRIO 43CM</b> - globo terrestre 30 cm de diâmetro do globo, e 43 cm de tamanho total. Material do globo, celulose e plástico; material da base feita em plástico	Un	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
7	<b>JOGO DE DOMINÓ COM AS QUATROS OPERAÇÕES EM MADEIRA 28 PEÇAS</b> - feito em m.d.f., conta com peças de 7 x 3,5 cm, coloridas e com impressão em serigrafia com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Acondicionado em caixa de madeira com tampa serigrafada, com dimensões de 17 x 9,5 x 4 cm, protegida com película de p.v.c.	UN	30	R\$ 43,98	R\$ 1.319,40
8	<b>JOGO MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS</b> - O Primeiras Palavras é um jogo educativo perfeito para	UN	20	R\$ 91,45	R\$1.829,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	quem tem crianças pequenas na família e quer ajudar na alfabetização delas. Nesse jogo de palavras, a criança junta as cartelas com um mesmo desenho para formar o nome da figura repetida. .Combinação estratégica de palavras para promover a alfabetização.Desenvolvido por especialistas e educadores para garantir benefícios cognitivos. Contendo as peças aproximadamente no tamanho contendo 15 cartelas em papelão , com 28 palavras de 4 letras .				
9	<b>KIT COM FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS</b> - Composto por 10 fantoches de animais selvagens feitos em feltro, este conjunto proporciona diversão e aprendizado ao mesmo tempo. Cada fantoche é cuidadosamente detalhado, permitindo que as crianças criem histórias e representem diferentes situações. Comprimento de cada peça: 28cm.	UN	20	R\$105,22	R\$ 2.104,40
10	<b>KIT JOGOS MATEMÁTICOS</b> - brinquedo é indicado para crianças que estão conhecendo os números até aquela que já está aprendendo a multiplicar, variados recursos para trabalhar cada um dos momentos. Completo para toda a vida escolar. inclui uma caixa de madeira que serve de apoio para o estudo e guardar as peças facilmente. Medindo 45 x 30 x 3,3 cm. contém:5 unidades de cada número. 1 a 10 , 25 sinais das operações básicas e 1 estojo educativo.	UN	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
11	<b>MASSINHA DE MODELAR</b> - caixa com 6 cores sortidas , textura macia e fácil de moldar, ideal para atividades artísticas e educativas, não tóxica e segura para crianças, embalagem prática para armazenamento, com selo de certificação e isenta de substâncias nocivas. 90 GRAMAS.	UN	1000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
12	<b>PEGA VARETA EDUCATIVO 25 PEÇAS</b> - jogo de destreza manual, onde cada jogador deve tentar retirar quantas varetas puder sem que nenhuma das outras se mova, caso contrário passa a ser a vez do próximo jogador. Medidas: 5cm x 19,5cm	UN	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
13	<b>PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO</b> PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, PARA IDADE 4+ ANOS, MULTICOLORIDOS. CONFECCIONADO EM MDF; E MADEIRA. BASE MEDINDO 16X14X1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTANDO COM TINTA ATOXICA NAS CORES VERMELHAS, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELICULA DE PVC	UN	20	R\$ 60,43	R\$ 1.208,60
14	<b>TAPETE TATAME</b> - Material borracha sintética eva, tipo tapete, cor variada,características adicionais peças de encaixe, atóxico e lavável, dimensões 30 x30 x 0,10 cm, componentes 26 placas com letras maiúsculas e minúsculas	UN	100	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00
15	<b>TANGRAM-</b> MATERIAL MDF, QUANTIDADE 07 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 10 CONJUNTOS DE 7 PEÇAS, APLICAÇÃO JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS	UN	20	R\$ 55,25	R\$ 1.105,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

<b>Valor total</b>					<b>R\$ 55.750,55</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020, de 23 de novembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, além da Ata de Registro de Preços, serão gerados contratos para aquisição dos itens dos LOTES 1 e 2, com vigência pelo prazo de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021

1.4 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 709.325,42 (setecentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, pelo período de 12 meses, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, certidões negativas ou positivas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS, trabalhista que forem exigidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, para comprovação da sua qualificação técnica, conforme for exigido no Termo de Referência, bem como os documentos exigidos para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;
- c) Promover a entrega dos produtos no prazo determinado pela Administração Pública, em caixas devidamente embaladas, com higiene, de modo que não prejudique a qualidade dos produtos acompanhada da nota fiscal de procedência, com a entrega dos produtos de acordo com as marcas ofertadas na proposta de preços;
- d) Arcar com todos os custos operacionais para a entrega dos produtos, a exemplo de, mas não se limitando, transporte, frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;
- e) Substituir os produtos que sejam recusados por constatação de vícios, sem quaisquer ônus adicional ao Município Contratante;
- f) Fornecer os produtos atendendo a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Manter-se habilitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.



**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante, devendo a entrega ocorrer com antecedência mínima de 24h de cada evento a ser realizado pelo Município.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço contido na AF.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na data da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega junto ao Município Contratante.

6.1.2. Caso ocorra algum problema sem solução, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, imediatamente, o produto por outro de igual ou condição superior ao discriminado neste Termo de Referência.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.
- 7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.11.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.14. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

#### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### Qualificação Técnica

9.22. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que o licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

9.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.3 Alvará de funcionamento atualizado e expedido pela Prefeitura da sede da proponente.

9.23.4 Comprovar o registro dos brinquedos ofertados no INMETRO, quando for o caso, comprovando quando houver isenção;

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
02.03.000	2089	3.3.9.0.30.00.0000	1541	R\$ 133.673,90
	2089	3.3.9.0.52.00.0000	1541	R\$ 213.593,30
02.03.000	2090	3.3.9.0.30.00.0000	1542	R\$ 246.974,87
02.03.000	2090	3.3.9.0.52.00.0000	1542	R\$ 115.083,35

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Aratuípe, Bahia, 23 de abril de 2026.

---

**Anderson Passos dos Santos**  
Secretário Municipal da Educação



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Secretaria Municipal da Educação</b>	
<b>I</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</b></p> <p>A utilização de jogos e brinquedos pedagógicos constitui importante recurso didático no processo de ensino-aprendizagem, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo o aprendizado significativo, a socialização, a criatividade, o raciocínio lógico e o desenvolvimento integral dos estudantes.</p> <p>A aquisição desses materiais atende às diretrizes educacionais vigentes, que reconhecem o brincar como eixo estruturante da prática pedagógica, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede pública.</p> <p>Observa-se que muitas unidades escolares apresentam carência ou deterioração de materiais lúdicos e pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, social e afetivo dos estudantes. A ausência ou limitação desses recursos pode comprometer a qualidade das atividades pedagógicas, uma vez que o brincar constitui importante instrumento de aprendizagem na infância.</p> <p>Nesse contexto, a aquisição de brinquedos pedagógicos busca suprir essa demanda, oferecendo às crianças oportunidades de aprendizagem por meio de atividades lúdicas que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico, a coordenação motora, a interação social e a construção do conhecimento.</p> <p>Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover melhores condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação ofertada.</p>
<b>II</b>	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p>Não se aplica, pois ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações.</p>
<b>III</b>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>Para atender à demanda da Administração Pública Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos necessários e suficientes:</p> <p>A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Apresentar os documentos de habilitação jurídica, certidões negativas ou positivas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS, trabalhista que forem exigidas neste Termo de Referência;</li><li>Apresentar atestado de capacidade técnica, para comprovação da sua qualificação técnica, conforme for exigido no Termo de Referência, bem como os documentos exigidos para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;</li><li>Promover a entrega dos produtos no prazo determinado pela Administração Pública, em caixas devidamente embaladas, com higiene, de modo que não prejudique a qualidade dos produtos acompanhada da nota fiscal de procedência, com a entrega dos produtos de acordo com as marcas ofertadas na proposta de preços;</li><li>Arcar com todos os custos operacionais para a entrega dos produtos, a exemplo de, mas não se limitando, transporte, frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;</li><li>Substituir os produtos que sejam recusados por constatação de vícios, sem quaisquer ônus adicional ao Município Contratante;</li><li>Fornecer os produtos atendendo a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;</li></ol>
<b>IV</b>	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA</b></p>



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

A quantidade dos itens foi estimada, levando-se em consideração a quantidade de escolas, creches e alunos matriculados.

Os itens do lote 1 serão fornecidos para atender às seguintes escolas:

Escola Senhora Santana  
Escola Joana Angelica  
Escola José Leone

Os itens do lote 2 serão fornecidos para atender às seguintes escolas:

Creches Municipais ( Senhora Santana, Sapé , Nossa Senhora Conceição )  
Anexo Creche Senhora Santana  
NAPCE

Os itens dos demais lotes serão fornecidos para atender às demandas de todas as escolas e creches do Município.

Abaixo seguem as quantidades dos itens por lotes:

**LOTE I**

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>LABORATORIO MOVEL DE MATEMATICA FUNDAMENTAL I E II – COMPOSTO POR :</b> 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULAR ;1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR ;4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS ; 2 CAIXA TATIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO 4 METADES ; 4 DOMINO EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES ; 4 DOMINO EDUCATIVO QUANTIDADE;4 DOMINO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS; 4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA.	Un	3	R\$ 23.316,67	R\$ 69.950,01



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83


		MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS)				
2		<b>LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> COMPOSTO POR:4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANUMÉRICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SÍLABAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSÕES; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUÊNCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSAICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDADE, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS	Un	3	R\$ 23.316,67	R\$ 69.950,01



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83



	VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS).					
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.900,02</b>

LOTE 2

Item	Descrição detalhada	Und.	IMAGEM	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>CAMINHA EMPILHÁVEL:</b> CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS FIXOS. A CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO ALÉRGICO, COM CAPACIDADE PARA 80 KG DE CARGA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. OS PÉS DEVERÃO SER COLORIDOS, EM TOM IGUAL OU SIMILAR À TELA E DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E ISENTO DE CANTOS OU ARESTAS CORTANTES. A ESTRUTURA PLÁSTICA DE CADA PÉ DEVERÁ CONTAR AINDA COM UMA CAVIDADE DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE PROFUNDIDADE, FUNCIONANDO COMO SUPORTE CAPAZ DE COMPORTAR UMA MAMADEIRA. A ESTRUTURA TUBULAR PRESENTE NO RESTANTE DA CAMINHA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1" E ESPESSURA DE 1,20 MM, REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. O LEITO DA CAMA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC E DEVERÁ TER PROPRIEDADES ANTIFÚNGICAS,	Un		5	R\$ 614,97	R\$ 3.074,85






**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		ANTIBACTERICIDAS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEL E NÃO TÓXICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1.330 MM (COMPRIMENTO) X 540 MM (LARGURA) X 140 MM (ALTURA).					
2	<b>CASINHA DE BONECA:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSASE PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. APRESENTA PAREDES REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM TEXTURA QUE SIMULA UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 131CM (LARGURA) X 143CM (ALTURA) X 161CM (COMPRIMENTO).	Un		5	R\$ 13.333,33	R\$ 66.666,65	
3	<b>CENTRO RECREATIVO COM 4</b> <b>ATIVIDADES:</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS, NO MÓDULO MENOR CONTÉM PORTINHA DE CONCEITO MEDIEVAL E PREANCHA DE ESCORREGADOR PEQUENA CURVA. PLAYGROUNGS COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE, TABELA DE BASQUETE PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Un		5	R\$ 29.385,33	R\$ 146.926,65	



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 420CM X ALTURA 215CM X COMPRIMENTO 390CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS					
4	Un	<b>ESTANTE I:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR BARRAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO EM 3 NÍVEIS, ENCAIXADAS A LATERAIS COM FORMATO LÚDICO, CADA UMA COMPORTANDO 03 CESTAS COLORIDAS ENCAIXÁVEIS COM ALÇAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXES PARAFUSADOS. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): 80CM (ALTURA) X 42CM (COMPRIMENTO) X 87CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.		5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	
5	Un	<b>ESTANTE II:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 04 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS DA ESTANTE MONTADA: 83CM (ALTURA) X 1,87CM (COMPRIMENTO) X 32,5CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.		5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00	
6	Un	<b>GANGORRA COM ACESSIBILIDADE:</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO		5	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00	



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

		ARREDONDADO COM ACESSIBILIDADE. PARA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 12 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00MT (LARGURA) X 0,95 M (ALTURA) X 3,06 MT (COMPRIMENTO).					
7	<b>LABORATÓRIO RECREATIVO LÚDICO - EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO</b> POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA - MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM - POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 - POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM - POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 - POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RÍGIDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 - POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 - POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 - POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 - MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 - POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 - POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM - POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS,	UN		5	R\$ 20.800,00	R\$ 104.000,00	



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
 Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
 CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	<p>LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHEs, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTEs MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA</p>					
8	<p><b>TUNEL LUDICO TRENZINHO:</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, CORES VIVAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COMPOSTO POR 04 MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS, É MULTICOLORIDO, COM ABERTURAS LATERAIS E ENTRADA COM FORMATO LÚDICO DE TRENZINHO COM FUMAÇA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 89CM (LARGURA) X 96CM (ALTURA) X 214CM (COMPRIMENTO).</p>	UN		5	R\$ 8.516,67	R\$42.583,35
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 435.751,50</b>

LOTE 3



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>ÁBACO ABERTO</b> - Contém base de madeira medindo 30 x 20 x 6 cm, com 5 hastes fixas e 50 argolas em PVC rígido e coloridas. Fabricado com materiais de alta qualidade, duráveis e seguros para uso educacional. Ideal para atividades de contagem e desenvolvimento de habilidades matemáticas em crianças. As argolas coloridas facilitam a visualização e organização. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	Un	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00
2	<b>ALINHAVO DE CAIXA FORMAS GEOMÉTRICAS -</b> Jogo de Alinhavos com 24 Formas geométricas em madeira/MDF colorido. Trabalha as formas do quadrado, triângulo, círculo, retângulo, sextavado e trapézio isósceles. Todos nas 4 cores: azul, amarelo, vermelho e verde. Desenvolve: Raciocínio matemático, atenção, cálculo mental, fixação do conteúdo, integração em grupo. Acompanha 12 cadarços. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 30x16x4cm. Certificado INMETRO	Un	20	R\$ 102,99	R\$ 2.059,80
3	<b>AREIA CINÉTICA</b> brinquedo divertido e educativo que estimula a criatividade e a coordenação motora das crianças. Com a cor natural, a areia mágica proporciona uma experiência sensorial única, permitindo que as crianças criem formas e texturas incríveis. inclui acessórios para tornar a brincadeira ainda mais completa. Cores diversas. Balde com no mínimo 550 gramas.	Un	20	R\$ 54,66	R\$ 1.093,20
4	<b>BATALHA NAVAL (MALETA PLÁSTICA) -</b> ACOMPANHA 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 NAVIOS DE GUERRA SENDO: 02 PORTAS AVIÕES, 02 CRUZADOS, 02 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS, 2 FRAGATAS – MEDIDA APROX. 45X6X25 CM BATALHA NAVAL (MALETA PLÁSTICA) BATALHA NAVAL (MALETA PLÁSTICA) - ACOMPANHA 200 PINOS DE BOMBARDEIO, 10 AVIOES DE GUERRA SENDO: 02 PORTAS AVIÕES, 02 CRUZADOS, 02 DESTROYERS, 2 SUBMARINOS, FRAGATAS - MEDIDA APROX. 45X6X25 CM	Un	20	R\$ 64,26	R\$ 1.285,20
5	<b>BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL TETRIS 25 PEÇAS</b> blocos de encaixe vertical 25 peças em madeira coloridas com no mínimo 04 cores, tipo quebra cabeça. Contém peças em forma de tetraminós. Altura máxima 35cm, largura 6cm, e comprimento 33cm.	Un	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00
6	<b>BLOCOS EDUCATIVOS DE MONTAR 1000 PEÇAS</b> Monte, Empilhe E Explore Infinitas Possibilidades	Un	20	R\$ 180,17	R\$ 3.603,40



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	Para Construir Com Esse Conjunto De 1000 Blocos De Montar em diversas cores; Incentiva o pensamento e a resolução de problemas conforme o bebê descobre como empilhar e construir; Acondicionado em uma linda BOLSA de PVC cristal transparente Com alça. tamanhos das Peças 2,5 cm à 5cm.				
7	<b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO CAIXA ENCAIXA - COM 18 PEÇAS, 6 CHAVES E ADESIVOS DECORATIVOS, MATERIAL ATÓXICO</b> - Brinquedo pedagógico "Caixa Encaixa", ideal para o desenvolvimento cognitivo e motor de bebês de 0 a 3 anos. O conjunto contém 1 caixa de encaixe, 18 peças de diferentes formatos e cores, 6 chaves e adesivos para decorar as peças. Feito de plástico resistente, atóxico e sem arestas, o brinquedo oferece segurança e durabilidade. As medidas aproximadas do produto são 11 x 19 x 36 cm (A x L x C) e da embalagem 12 x 20 x 37 cm (A x L x C), com peso aproximado de 2 kg.	UN	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
8	<b>Caixa Tátil</b> 10 peças; feita em madeira com material atóxico, Com abertura bilateral; Medidas:26 cm comprimento x 26 cm largura x 15cm altura	UN	20	R\$ 92,99	R\$1.859,80
9	<b>CAVALINHO PEDAGÓGICO BALANÇO COM PINOS DE ENCAIXE</b> - brinquedo pedagógico fabricado em MDF com pinos coloridos de encaixe. O brinquedo desenvolve a coordenação motora, a percepção visual e distingue cores e formas. Medidas: Comprimento 25 cm x Largura 7 cm xAltura 20 cm. Certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$52,48	R\$ 1.049,60
10	<b>CONJUNTO DE ARAMADOS:</b> Em madeira e arame de 4 mm, com 6 aramados de diferentes formas e tamanhos: aramado triangular; aramado espiral; aramado montanha russa; aramado acrobático; aramado entrelaçado; aramado ondular.	UN	20	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
11	<b>CURSORES MAGNÉTICOS - BRINQUEDO EDUCATIVO</b> - Brinquedo educativo projetado para estimular a competência motora fina e servir como ferramenta terapêutica para ansiedade. Os cursores magnéticos incentivam a concentração e o desenvolvimento cognitivo e motor. Com dimensões de 16 x 35 x 2 cm e pesando 950 g.	UN	20	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
12	<b>JOGO DA MEMORIA INFANTIL EM MADEIRA 30 PEÇAS</b> - Confeccionado em blocos de madeira MDF, com pares de diferentes imagens com temas infantis. Acondicionados em caixa de madeira mdf. Dimensões: Comprimento: 22cm x Largura: 5cm x Altura: 15cm.	UN	20	R\$ 36,35	R\$ 727,00
13	<b>Jogo da Pescaria</b> Confeccionado em tecido tratado com formato de pescaria Dimensão aproximada: 20x20 cm	UN	20	R\$ 154,32	R\$ 3.086,40
14	<b>Jogo das sombras</b> Confeccionado em tecido tratado com formato de peixes Dimensão aproximada: 20x20 cm	UN	20	R\$ 91,14	R\$ 1.822,80
15	<b>JOGO DE DESAFIO A CRIATIVIDADE MENTAL COM CARTAS HISTÓRIAS, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS, COM CATEGORIAS DIFERENTES, 04 FORMAS DE JOGAR. EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO</b>	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	FABRICANTE, SELO DO INMETRO. ( 30 x 23,4 x 4,6 cm)				
16	<b>JOGO LOGICO COLOR EDUCATIVO -</b> JOGO LOGICO COLOR EDUCATIVO BRINQUEDO DE RACIOCINIO E LOGICA PARA CRIANÇAS DE 5 A 12 ANOS COM 12 PEÇAS COLORIDAS; DIMENSÃO: 27 X 27 X 0,1 CM; 500G	UN	20	R\$ 72,40	R\$1.448,00
17	<b>KIT DE BOLAS SENSORIAIS COM TEXTURAS -</b> <b>CONTÉM 6 BOLAS TEXTURIZADAS EM CORES DIFERENTES</b> - Kit composto por 6 bolas (com o mínimo de 6cm cada) sensoriais com texturas variadas e cores distintas, desenvolvido para estimular o tato, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo. Certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$ 70,82	R\$1.416,40
18	<b>KIT PAINEL PSICOMOTOR-</b> MATERIAL MADEIRA MDF, TAMANHO 135 X 60 CM, USO COORDENAÇÃO MOTORA, O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR,, APLICAÇÃO REABILITAÇÃO INFANTIL, COMPONENTES 11 ATIVIDADES SONORAS E MOTORAS (MÍNIMO)	UN	15	R\$ 2.448,25	R\$ 36.723,75
19	<b>KIT QUEBRA CABEÇA</b> - kit com 10 variações de quebra cabeça. Encaixe confeccionadas em MDF super-resistente, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas, além conhecer os animais, ele ainda desenvolve o conhecimento das cores, coordenação motora, pinça fina, criatividade, o raciocínio, imaginação, as preparam para a matemática e o planejamento com peças de aproximadamente 5 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	20	R\$ 87,45	R\$ 1.749,00
20	<b>SACOLA ALFANUMÉRICA 1000 PEÇAS</b> - Sacola Alfanumérica confeccionada em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 1000 peças. Até 5 cores diferentes São 376 peças de números de 0 ao 9 24 conjuntos de Letras do Alfabeto completo. Cada peça mede aproximadamente 3cm e 5mm de espessura. Acondicionada em Sacola plástico PVC transparente com zíper	UN	20	R\$ 77,25	R\$ 1.545,00
21	<b>SOLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PEÇAS</b> - kit sólidos geométricos fabricados em madeira. Contém 11 peças pintada em madeira maciça, tamanho, da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm, Sendo: 1 cilindro, 1 cubo, 1 tetraedro, 1 esfera, 1 paralelepípedo, 1 cone, 1 prisma hexagonal, 1 prisma pentagonal, 1 pirâmide triangular, 1 pirâmide quadrada e 1 pirâmide retangular. Acondicionado em Caixa de madeira 18 x 18 x 6 cm	UN	20	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
22	<b>TORRE INTELIGENTE COM 63 PEÇAS</b> - jogo educativo clássico, muito utilizado, para pais, terapeutas e professores trabalharem o raciocínio lógico da criança. Divertido e dinâmico, ele é confeccionado em madeira, sendo composto por 63 peças e acondicionados em uma caixa de madeira tipo estojo, para que você possa levá-lo para onde quiser. Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas e 45 cilindros de madeira pintados, pintados com tinta atóxica. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: 26 x 21 x 6 cm. Idade Recomendada: a partir de 4 anos. Material: MDF e madeira.	UN	20	R\$ 79,45	R\$ 1.589,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

<b>Valor total</b>					<b>R\$ 77.923,35</b>
--------------------	--	--	--	--	----------------------

**LOTE 4**

Item	Descrição detalhada	Und.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>AMARELINHA - KIDS JOGO AMARELINHA - TAPETE CONFECCIONADO EM BAGUM COM APLICAÇÕES COSTURADAS EM FORMA DE AMARELINHA - MEDIDA 1,40 X 3,30 M</b> <b>AMARELINHA - KIDS JOGO AMARELINHA - TAPETE CONFECCIONADO EM BAGUM COM APLICAÇÕES COSTURADAS EM FORMA DE AMARELINHA - MEDIDA 1,40X3,30 M</b>	Un	20	R\$ 374,25	R\$ 7.485,00
2	<b>BAMBOLE- BAMBOLE COM 60CM DE DIAMETRO</b>	Un	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
3	<b>BOLA PARA PILATES</b> BOLA PARA PILATES, SUPORTA ATÉ 150KG; MATERIAL: PVC; DIMENSÕES: 30 X 17 X 10 CM; 800 G	Un	25	R\$ 79,25	R\$ 1.981,25
4	<b>Cubo didático</b> - tamanho Aproximado (CxLxA) 15 x 15 x 15 cm. Pintura atóxica a base d água e acabamento em serigrafia. Contém 1 kit com 6 peças plásticas formas geométrica. Idade: 06 meses a 2 anos	Un	50	R\$ 85,13	R\$ 4.256,50
5	<b>DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA 28 PEÇAS</b> - Com 28 peças de madeira de alta qualidade, cada uma medindo 7 x 3,5 cm, o dominó oferece um apoio visual que torna o aprendizado mais acessível. Acompanha uma prática caixa de madeira de 17 x 9,5 x 4 cm, perfeita para armazenar e transportar o jogo.	Un	20	R\$ 59,92	R\$ 1.198,40
6	<b>GLOBO TERRESTRE POLÍTICO GIRATÓRIO 43CM</b> - globo terrestre 30 cm de diâmetro do globo, e 43 cm de tamanho total. Material do globo, celulose e plástico; material da base feita em plástico	Un	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
7	<b>JOGO DE DOMINÓ COM AS QUATROS OPERAÇÕES EM MADEIRA 28 PEÇAS</b> - feito em m.d.f., conta com peças de 7 x 3,5 cm, coloridas e com impressão em serigrafia com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Acondicionado em caixa de madeira com tampa serigrafada, com dimensões de 17 x 9,5 x 4 cm, protegida com película de p.v.c.	UN	30	R\$ 43,98	R\$ 1.319,40
8	<b>JOGO MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS</b> - O Primeiras Palavras é um jogo educativo perfeito para quem tem crianças pequenas na família e quer ajudar na alfabetização delas. Nesse jogo de palavras, a criança junta as cartelas com um mesmo desenho para formar o nome da figura repetida. .Combinação estratégica de palavras para promover a alfabetização.Desenvolvido por especialistas e educadores para garantir benefícios cognitivos. Contendo as peças aproximadamente no tamanho contend 15 cartelas em papelão , com 28 palavras de 4 letras .	UN	20	R\$ 91,45	R\$1.829,00



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9	<b>KIT COM FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS</b> - Composto por 10 fantoches de animais selvagens feitos em feltro, este conjunto proporciona diversão e aprendizado ao mesmo tempo. Cada fantoche é cuidadosamente detalhado, permitindo que as crianças criem histórias e representem diferentes situações. Comprimento de cada peça: 28cm.	UN	20	R\$105,22	R\$ 2.104,40	
10	<b>KIT JOGOS MATEMÁTICOS</b> - brinquedo é indicado para crianças que estão conhecendo os números até aquela que já está aprendendo a multiplicar, variados recursos para trabalhar cada um dos momentos. Completo para toda a vida escolar. inclui uma caixa de madeira que serve de apoio para o estudo e guardar as peças facilmente. Medindo 45 x 30 x 3,3 cm. contém:5 unidades de cada número. 1 a 10 , 25 sinais das operações básicas e 1 estojo educativo.	UN	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00	
11	<b>MASSINHA DE MODELAR</b> - caixa com 6 cores sortidas , textura macia e fácil de moldar, ideal para atividades artísticas e educativas, não tóxica e segura para crianças, embalagem prática para armazenamento, com selo de certificação e isenta de substâncias nocivas. 90 GRAMAS.	UN	1000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00	
12	<b>PEGA VARETA EDUCATIVO 25 PEÇAS</b> - jogo de destreza manual, onde cada jogador deve tentar retirar quantas varetas puder sem que nenhuma das outras se mova, caso contrário passa a ser a vez do próximo jogador. Medidas: 5cm x 19,5cm	UN	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00	
13	<b>PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO</b> PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, PARA IDADE 4+ ANOS, MULTICOLORIDOS. CONFECCIONADO EM MDF; E MADEIRA. BASE MEDINDO 16X14X1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTANDO COM TINTA ATOXICA NAS CORES VERMELHAS, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELICULA DE PVC	UN	20	R\$ 60,43	R\$ 1.208,60	
14	<b>TAPETE TATAME</b> - Material borracha sintética eva, tipo tapete, cor variada,características adicionais peças de encaixe, atóxico e lavável, dimensões 30 x30 x 0,10 cm, componentes 26 placas com letras maiúsculas e minúsculas	UN	100	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00	
15	<b>TANGRAM-</b> MATERIAL MDF, QUANTIDADE 07 PEÇAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 10 CONJUNTOS DE 7 PEÇAS, APLICAÇÃO JOGO DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS	UN	20	R\$ 55,25	R\$ 1.105,00	
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 55.750,55</b>	

Importante definir e documentar o método usado para estimar as quantidades a serem adquiridas, utilizando informações de aquisições anteriores.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	<p>É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.</p>
<b>V</b>	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</b></p> <p>O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos, consultas a atas de registro de preços vigentes, pesquisa junto a fornecedores especializados no segmento educacional, bem como verificação de soluções disponíveis no mercado nacional destinadas ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Constatou-se a existência de ampla oferta de brinquedos pedagógicos, jogos educativos e materiais lúdicos produzidos em conformidade com as normas técnicas de segurança do INMETRO e compatíveis com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, possibilitando a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.</p> <p>Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) aquisição individualizada por unidade escolar, mediante contratações isoladas;</li><li>b) contratação única com quantitativo fechado;</li><li>c) adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.</li></ul> <p>A alternativa consistente em aquisições individualizadas mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, tendo em vista a fragmentação das compras, o aumento dos custos administrativos, a perda de ganho de escala e a dificuldade de padronização dos materiais pedagógicos utilizados na rede municipal de ensino.</p> <p>A contratação única com quantitativo previamente definido também se revelou menos eficiente, considerando a natureza variável das demandas pedagógicas, a possibilidade de ampliação do número de alunos matriculados e a necessidade de reposição gradual dos materiais ao longo do exercício financeiro.</p> <p>Nesse contexto, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir maior flexibilidade nas aquisições, contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, redução de desperdícios, otimização logística e melhor gerenciamento dos recursos públicos.</p> <p>A solução escolhida contempla a futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos e materiais lúdicos variados, destinados ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais, emocionais e psicopedagógicas dos alunos da rede municipal, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação pedagógica.</p> <p>Além disso, o modelo de Registro de Preços possibilita maior economicidade em razão da expectativa de redução dos custos unitários decorrente do ganho de escala, da ampliação da competitividade entre fornecedores e da racionalização dos procedimentos administrativos.</p> <p>Assim, por se tratar de bens de consumo e comuns, optou-se pela realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços.</p>
<b>VI</b>	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:</b></p> <p>O valor global estimado da contratação é de R\$ 709.325,42 (setecentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), com base nas cotações obtidas.</p>
<b>VII</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:</b></p>



	<p>A solução proposta consiste na aquisição de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados às unidades educacionais vinculadas à Secretaria visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades pedagógicas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Ação Social em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção e aquisição dos materiais até sua utilização, manutenção, substituição e descarte final, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e efetividade pedagógica ao longo do tempo</p>
<b>VIII</b>	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>No presente caso, a contratação será realizada <b>por grupo em 4 lotes</b>, considerando que os itens de cada grupo são similares, em homenagem à economia de escala e controle no gerenciamento dos fornecedores e entregas,</p>
<b>IX</b>	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:</b></p> <p>A contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência na execução das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a disponibilização de materiais lúdicos e pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos.</p> <p>Como resultados pretendidos, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, especialmente nas áreas cognitiva, motora, social, afetiva e psicomotora;</li><li>b) melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, mediante utilização de recursos pedagógicos compatíveis com as diretrizes educacionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;</li><li>c) padronização dos materiais utilizados nas unidades escolares, proporcionando maior organização pedagógica e administrativa;</li><li>d) redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços;</li><li>e) aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e deterioração dos produtos;</li><li>f) obtenção de maior economicidade nas aquisições, em razão do ganho de escala e da ampliação da competitividade entre fornecedores;</li><li>g) otimização do trabalho dos profissionais da educação, mediante disponibilização de materiais adequados para aplicação de atividades pedagógicas e recreativas;</li><li>h) melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, possibilitando planejamento eficiente das aquisições e controle adequado da execução contratual.</li></ul> <p>Ademais, a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Educação maior flexibilidade na distribuição dos materiais entre as unidades escolares, de acordo com a demanda pedagógica efetivamente identificada ao longo da vigência da ata de registro de preços.</p>
<b>X</b>	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:</b></p> <p>Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Capacitação e preparo de servidores:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Identificação e designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;</li><li>○ Realização de treinamento específico para esses servidores, abordando procedimentos de fiscalização, conferência de materiais, padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis aos produtos adquiridos;</li></ul></li><li>2. <b>Preparação do ambiente de armazenamento e instalação:</b></li></ol>



	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Avaliação dos locais onde os materiais serão armazenados temporariamente, garantindo espaço adequado, segurança e condições de conservação;</li><li>○ Verificação das condições elétricas e de infraestrutura dos locais de instalação (voltagem, capacidade da rede elétrica, pontos de iluminação, dimensões do espaço);</li><li>○ Definição de cronograma de entrega e instalação, considerando dia, horário e ordem de execução para minimizar impacto nas atividades administrativas;</li></ul> <p><b>3. Documentação e controle prévio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Conferência das notas fiscais, certificados de conformidade e garantia dos materiais fornecidos;</li><li>○ Planejamento da logística de distribuição interna, assegurando que cada unidade ou área receba os materiais correspondentes conforme a necessidade;</li></ul> <p>Essas medidas visam <b>garantir a correta execução do contrato, otimizar recursos humanos e materiais, assegurar a segurança das instalações e a qualidade do serviço prestado à população</b>, reduzindo riscos de falhas ou retrabalho.</p>
<b>XI</b>	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</b>  Não há contratações correlatas.
<b>XII</b>	<b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:</b>  A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas na fabricação dos brinquedos e materiais pedagógicos, ao consumo de embalagens plásticas, papelão e componentes sintéticos, bem como ao descarte inadequado de produtos danificados ou inservíveis ao final de sua vida útil.  Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas: a) priorização de produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis, atóxicos e de origem sustentável; b) exigência de que os brinquedos e materiais possuam certificação de segurança emitida pelo INMETRO, garantindo padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança; c) preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos; d) redução do uso de embalagens excessivas, priorizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis; e) incentivo à aquisição de materiais de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e minimizando a geração de resíduos; f) orientação para que os materiais inservíveis sejam destinados, sempre que possível, à reutilização pedagógica, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado; g) observância, quando aplicável, das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.  Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se verifica impacto relevante relacionado ao consumo direto de energia elétrica, exceto em relação a eventuais brinquedos eletrônicos ou interativos, hipótese em que deverão ser priorizados equipamentos de baixo consumo energético e com maior eficiência operacional.
<b>XIII</b>	<b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</b>  Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada, necessária e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aratuípe, especialmente no que se refere ao fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	<p>A solução proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.</p> <p>A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da rede municipal de ensino, assegurando maior controle dos gastos públicos, flexibilidade administrativa e otimização dos recursos disponíveis.</p> <p>Assim, conclui-se pela viabilidade e adequação da futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos e materiais lúdicos, por meio de Registro de Preços, como instrumento apto a promover melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento das práticas educacionais e desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal.</p>
<b>XIV</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP</b></p> <p>A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 050 de 24 de novembro de 2022, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: “Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no <b>caput</b> deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)”. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador</p>

Aratuípe, Bahia, 17 de abril de 2026 .

---

Carlos Caique Oliveira do Bomfim  
Setor de Compras  
Auxiliar Administrativo

---

Romilda dos Santos de Jesus  
Fiscal de Contratos Administrativos

---

Anderson Passos dos Santos  
Secretário Municipal da Educação



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado à Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa ....., representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS destinada à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS**, mediante a necessidade da MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 136/2026, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 008/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS** destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer as práticas educacionais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Aratuípe, Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 0008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE Nº XXX

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação com a marca	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01					
02					
03					
04					
(...)					



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aratuípe.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 008/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aratuípe, Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**

---

**FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Aratuípe, Estado da Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infrafirmado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>					
<b>(....)</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº XX</b>					<b>R\$</b>

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Informar valores unitários e totais/ percentual de desconto ofertado;
- 2) Informar especificação do produto/serviço;

Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....  
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**

**O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.073/0001-83 com sede na Rua Dr. João Martins, nº 01, Município de Aratuípe, Bahia, CEP-44.490-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 008/2026 e seus anexos, com base na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS** destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar as atividades pedagógicas, promover o desenvolvimento integral das crianças e fortalecer as práticas educacionais na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Aratuípe, Bahia, conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 136/2026 que embasou o Processo do Pregão Eletrônico SRP de nº 008/2026 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026;
- 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o indireta por preço unitário.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

<b>Unidade</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Atividade</b>	
<b>Fonte:</b>	

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução dos serviços contratados.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTE**

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por pregão eletrônico no processo licitatório;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, garantindo portanto, um serviço de qualidade;

e) credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ N.º. 13.796.073/0001-83

ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8. O Regime de Execução será o de **Indireta por Preço Unitário**.

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.



8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



#### **X- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
  - 10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  - 10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  - 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  - 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  - 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
  - 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  - 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  - 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
  - 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  - 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
  - 11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.12. 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.12.1. 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DO CONTRATO**

14. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Aratuípe, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Antonio Marcos Araújo de Souza  
**MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**  
**CONTRATANTE**

---

Nome do Representante legal  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_